



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Miguel Pereira**

**DECRETO Nº 7.634 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025**

**Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 1.920.000,00, em favor do Fundo Municipal de Saúde.**

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Orçamentária nº 4.341, de 23 de dezembro de 2024.

**DECRETA:**

Art. 1º) Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 1.920.000,00 (um milhão e novecentos e vinte mil reais), obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

**FONTE 1600 - R\$ 1.920.000,00 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROGRAMA DE TRABALHO**

04.01.000.10.301.013.2.098 – Atenção Básica em Saúde - PAB

**ELEMENTO DA DESPESA:**

31.90.11.01.1600	Vencimentos de Cargo Efetivo	R\$ 900.000,00
31.90.16.00.1600	Outras Despesas Variáveis	R\$ 60.000,00

**PROGRAMA DE TRABALHO**

04.01.000.10.305.013.2.104 – Vigilância em Saúde

**ELEMENTO DA DESPESA:**

31.90.11.01.1600	Vencimentos de Cargo Efetivo	R\$ 50.000,00
------------------	------------------------------	---------------

**PROGRAMA DE TRABALHO**

04.01.000.10.302.012.2.113 – Assistência, Hospitalar e Ambulatorial

**ELEMENTO DA DESPESA**

31.90.11.01.1600	Vencimentos de Cargo Efetivo	R\$ 890.000,00
31.90.16.00.1600	Outras Despesas Variáveis	R\$ 20.000,00

Art. 2º) – Os recursos para atender a presente Suplementação são advindos do provável excesso de arrecadação das Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde), conforme detalhamento abaixo:



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Miguel Pereira**

1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à outubro/2024)	R\$ 13.901.528,91
2 - Arrecadação do 2º período X1 (novembro à dezembro/2024)	R\$ 5.913.184,14
Total	R\$ 19.814.713,05
3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à outubro/2025)	R\$ 10.456.044,49
4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2025)	R\$ 11.660.008,12

**CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)**

$$1 - = \frac{1^\circ \text{ período de X2}}{1^\circ \text{ período de X1}} \times 100 = \frac{R\$ 10.456.044,49}{R\$ 13.901.528,91} \times 100 = -72,21 \%$$

$$\Delta = 72,21 \% - 100,00 = - 24,78 \%$$

**2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ**

$$R\$ 5.913.184,14 \times (24,78 \%) = - R\$ 1.465.287,02$$

$$R\$ 5.913.184,14 + (R\$ 1.465.287,02) = - R\$ 4.447.897,12$$

**3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;**

A) Previsão de receita para o exercício de 2025	R\$ 11.660.008,12
B) Arrecadação (C + D)	R\$ 14.903.941,61
C) Do dia 1º/ 01 à 31/10/2025	R\$ 10.456.044,49
D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2025, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período.	R\$ 4.447.897,12

<b>Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)</b>	R\$ 3.243.933,49
Crédito aberto (-)	R\$ 1.323.933,49
Saldo disponível	R\$ 1.920.000,00
Este crédito (-)	R\$ 1.920.000,00
Saldo disponível	R\$ 0,00

Art. 3º – Os recursos para fazer face ao presente crédito são oriundos das Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º) - Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Miguel Pereira**

Art. 5º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6º) – O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,  
Em 16 de dezembro de 2025

**PEDRO PAULO SAD COELHO**  
**Prefeito Municipal**